

NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 005-02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



EMENTA: 9º (NONO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 19.500 LITROS DE GASOLINA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 004-02/2021 (original)** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021 para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 006/2021**;

Considerando remanejamento de 19.500 litros de gasolina da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades dos Municipais usuários do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização do bem de consumo – 19.500 litros de gasolina.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido à necessidade da Secretaria, com objetivo de atender com louvor, nada mais justo que proporcionar isso aqueles que buscam os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Wellisson



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022-10190721.pdf>



Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, um assistencialismo de qualidade, cuidando dos que buscam nosso atendimento;

Considerando a possibilidade do remanejamento dos 19.500 litros de Gasolina, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, solicitou autorização a Prefeita com objetivo do remanejamento dos 19.500 litros de Gasolina para Contrato Administrativo que tem como objeto o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos, destinado a Prefeitura Municipal de Brejão, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento de **19.500 litros de Gasolina Comum, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO para remanejamento de 19.500 litros de Gasolina Comum.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

a) **DORAVANTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, do outro lado:

b) **DENOMINADO COMO CONTRATADO:** A empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022210190721.pdf>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB nº 004-02/2021**, firmada em 23 de fevereiro de 2021, para remanejamento de 19.500 litros de Gasolina, para o Fundo Municipal de Saúde-FMS, **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta** do **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Fica alterada a **Cláusula Quarta** do Contrato original, para remanejar 19.500 litros de Gasolina no valor **149.370,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais)**, referente ao item 02 do Lote I, Gasolina comum, conforme previsto na **Cláusula Quarta** do Contrato e listagem anexa a seguir:

COMBUSTIVEL - LOTE I E LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	GASOLINA COMUM	LITROS	19.500	7,66	149.370,00
VALOR TOTAL R\$ 149.370,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais)					

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. *Justifica-se a celebração do presente aditivo*, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os 19.500 litros de gasolina Comum para ser alocados no Fundo Municipal de Saúde - FMS, e que tem como objeto do presente Contrato, o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

3.2. A demanda do fornecimento se dá devido à necessidade da Secretaria Municipal, com objetivo de atender com louvor, nada mais justo que proporcionar isso aqueles que buscam os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal;

3.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de saúde para melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Saúde no atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Wellison



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022:10190721.pdf>

10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 005-02/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Remanejamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 08 julho de 2022.


Erica Mirelé Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE



Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68
Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o nº 714.202.364-31
RG nº 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/10190721.pdf>
assinado por: idUser 56

Wellison